



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2019
Processo nº 365/2019

**Contratação de empresa especializada para
prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas
dependências do Centro de Referência de
Assistência Social – CRAS, para crianças e jovens**

**Secretaria de Assistência
Social e Defesa Civil**

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	12/2019
Data:	22/02/2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de profissional para oficina de teatro para crianças e adolescentes no CRAS.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

O teatro é uma arte em que um ator, ou conjunto de atores, interpreta uma história ou atividades, que têm como objetivo apresentar uma situação que despertar sentimentos no público. Teatro tem uma importância fundamental na educação, podendo colaborar para que crianças e adolescentes tenham a oportunidade de atuar efetivamente no mundo, opinando, criticando e sugerindo e, também permite ajudar o aluno a desenvolver alguns aspectos: criatividade, coordenação, memorização, e vocabulário.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
CRAS	08:00 as 12:00 13:00 as 17:00	MARÇO À DEZEMBRO DE 2019

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Scheila Fuerst

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Segue em anexo orçamentos dos produtos.

Rosi Maria de Jesus Ferreira
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil
ROSI MARIA DE JESUS FERREIRA

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 365 / 2019
Data 25 / 02 / 2019
Responsável: BCU

ORÇAMENTO

004

A Cia. Nós em Cena, endereço Rua Jacob Brey, 241, Ceramarte, Rio Negrinho, CNPJ 12.540.957/0001-00, vem por meio desta enviar o orçamento solicitado pela Secretaria de Assistência Social do município de Piên-PR, para realização de **Oficina de Teatro** para crianças e adolescentes.

HORAS	VALOR (R\$)
1 (uma) hora/aula	R\$ 96,00 (Noventa e seis reais)

Rio Negrinho, 20 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,



Representante Legal
NOME: Meisi Janaina Corrêa

CPF: 039.268.589-23

Associação Cia. Caravana
Rua das Neves, nº 1628, bairro Serra Alta
São Bento do Sul-SC
CEP: 89.290-287
CNPJ: 18.351.105/0001-50
Inscrição Municipal: 18.098
Email: lally_atriz@hotmail.com
Fone: (47) 99612-9374 ou (47) 99640-3477

005

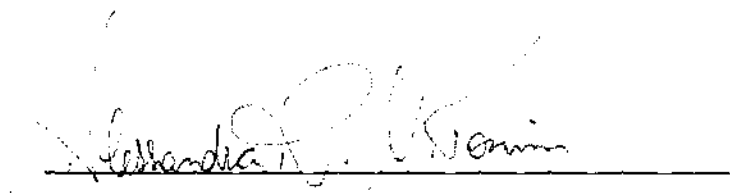
ORÇAMENTO

A Associação Cia. Caravana vem por meio desta enviar o orçamento solicitado pela Secretaria de Assistência Social do município de Piên-PR, para realização de **Oficina de Teatro** para crianças e adolescentes.

HORAS	VALOR (R\$)
1 (uma) hora/aula	R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,



Representante Legal

Alessandra Regina Nascimento Tonim

CPF: 020.078.159-66

ORÇAMENTO

006

A Magro Produções Artísticas, com CNPJ número 19.369.418/0001-07, vem por meio desta enviar o orçamento solicitado pela Secretaria de Assistência Social do município de Piên-PR, para realização de **Oficina de Teatro** para crianças e adolescentes.

HORAS	VALOR (R\$)
1 (uma) hora/aula	R\$ 92,00 (Noventa e dois reais)

São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,



Representante Legal

Jean Carlos Knetschik
CPF: 050.752.199-42

Fone: (47) 9 9931-8779

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 286

Pesquisa concluída no dia 26/02/2019 11:10:12 (IP: 177.125.221.98)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	5	1 Unidade	3500,96	R\$3.500,96
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	NºPregão:142019 UASG:987565	07/02/2019	R\$3.500,96
Valor Unitário				R\$3.500,96
				Valor Global: R\$3.500,96

Média das 3 Melhores Propostas Finais: R\$3.500,96

Detalhamento dos Itens

Item 1) Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional R\$3.500,96

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	OFICINA DE TEATRO CARGA HORÁRIA DE 14 HORAS/AULA SEMANAL Nº MÁXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 25 ALUNOS NÚMERO DE TURMA: 02 TURMAS TOTAL DE ALUNOS: 50 AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA OS USUÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CCI (01 TURMA), E CENTRO DA JUVENTUDE CEJU (01 TURMA). O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO NECESSÁRIO: O CURSO DE TEATRO TEM COMO OBJETIVO CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO SER HUMANO. O EXERCÍCIO DA ARTE TEATRAL LEVA O INDIVÍDUO A SE CONHECER MELHOR. O ALUNO PASSA A SE RELACIONAR COM MAIS SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO NA ESCOLA, NO TRABALHO, NA FAMÍLIA E NA SOCIEDADE EM QUE ESTÁ INSERIDO. O TEATRO É UMA ATIVIDADE COMPLETA, ONDE SÃO EXERCIDOS O CORPO, A VOZ, A CRIATIVIDADE E A EMOÇÃO. NAS ATIVIDADES TEATRAIS O ALUNO SE REVELA E SE DESCOBRE POR INTEIRO. OBJETIVOS GERAIS DO TEATRO CURSO LIVRE: DESENVOLVER AS CAPACIDADES E AS HABILIDADES DO ALUNO, ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE EXPRESSÃO DRAMÁTICA: - DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$3.500,96

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data: 07/02/2019 09:00

Objeto: Contratação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Descrição: Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional - OFICINA DE TEATRO CARGA HORÁRIA DE 14 HORAS/AULA SEMANAL Nº MÁXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 25 ALUNOS NUMERO DE TURMA: 02 TURMAS TOTAL DE ALUNOS: 50 AS OFICINAS SERAO MINISTRADAS PARA OS USUARIOS DO CENTRO DE CONVIVENCIA CCI (01 TURMA), E CENTRO A JUVENTUDE CEJU (01 TURMA). O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO NECESSÁRIO: O CURSO DE TEATRO TEM COMO OBJETIVO CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO SER HUMANO. O EXERCÍCIO DA ARTE TEATRAL LEVA O INDIVÍDUO A SE CONHECER MELHOR. O ALUNO PASSA A SE RELACIONAR COM MAIS SEGURANÇA E DESENVOLTURA NA ESCOLA, NO TRABALHO, NA FAMÍLIA E NA SOCIEDADE EM QUE ESTÁ INSERIDO. O TEATRO É UMA ATIVIDADE COMPLETA, ONDE SÃO EXERCIDOS O CORPO, A VOZ, A CRIATIVIDADE E A EMOÇÃO. NAS ATIVIDADES TEATRAIS O ALUNO SE REVELA E SE DESCOBRE POR INTEIRO. OBJETIVOS GERAIS DO TEATRO CURSO LIVRE: DESENVOLVER AS CAPACIDADES E AS HABILIDADES DO ALUNO, ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE EXPRESSÃO DRAMÁTICA; - DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:142019 / UASG:987565

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 08/02/2019 15:56

Homologação: 15/02/2019 14:01

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 9

Unidade: MÊS

UF: PR

008

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.453.147/0001-30 * VENCEDOR *	MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	R\$3.121,88
19.446.578/0001-02	ARQUITETA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - EPP	R\$3.690,44
03.458.761/0001-80	CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA - ME	R\$3.690,56
08.858.298/0001-87	AZAMBUJA & GASTAO LTDA - ME	R\$3.690,56
16.921.417/0001-27	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS - ME	R\$20.000,00



ANEXO I

Processo Administrativo nº. 13937/2018

OBJETO: Contratação de instituição apta a ministrar curso de formação continuada para os professores da secretaria municipal de educação, de teatro infantil com tema da secretaria de vigilância em Saúde para as crianças das escolas municipais e, profissionais autônomos para ministrar oficinas para os projetos da secretaria de assistência social e da secretaria de cultura:

ITENS ESPECÍFICOS:					
Item	Quant	Unid	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	312	HORAS	OFICINA DE HISTÓRIA EM QUADRINHO/MANGÁ - DURAÇÃO: 12 MESES - CARGA HORARIA: 6 H/SEMANAIS - 312 H/ANO, NAS SEGUNDAS, QUINTAS E SÁBADOS PUBLICO ALVO: CERCA DE 60 ADOLESCENTES ENTRE 12 E 29 ANOS DO CENTRO DA JUVENTUDE A OFICINA DEVERÁ DESENVOLVER TÉCNICAS DE DESENHO (LINHA, VOLUME, COR, ANATOMIA, PERSPECTIVA...), CRIAÇÃO DE ROTEIRO (ENREDO, CENÁRIO, STORYBOARD...) É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO FORNECER TODO MATERIAL PARA SUA EXECUÇÃO.	R\$95,00	29.640,00
3	728	HORAS	OFICINA DE TEATRO E ESPETACULOS - DURAÇÃO: 12 MESES - CARGA HORARIA: 14 H/SEMANAIS - 728 H/ANO PUBLICO ALVO: CERCA DE 150 ADOLESCENTES ENTRE 12 E 29 ANOS DO CENTRO DA JUVENTUDE. AS AULAS SERÃO REALIZADAS NO CENTRO DA JUVENTUDE E O PROFISSIONAL DEVERA TER DISPOSIÇÃO PARA AULAS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, ACOMPANHAR OS ADOLESCENTES EM APRESENTAÇÕES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO E EM EVENTOS. MÓDULOS DO CURSO: ATIVIDADES SENSORIAIS - GÊNEROS TEATRAIS - TRABALHO CORPORAL - EXPRESSÃO TEATRAL - MAQUIAGEM TEATRAL - CONFEÇÃO DE CENÁRIOS E FIGURINOS - CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - CONHECIMENTO PRÁTICO E TEÓRICO SOBRE TEATRO E CULTURA. É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO FORNECER TODO MATERIAL PARA SUA EXECUÇÃO.	R\$50,00	36.400,00
4	156	HORAS	OFICINA DE MUAY THAI - A OFICINA VISA A INICIAÇÃO DOS ADOLESCENTES NA PRÁTICA DA ARTE MARCIAL TAILANDESA, TRABALHANDO A FLEXIBILIDADE, AGILIDADE, FORÇA, TÔNUS MUSCULAR, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO, HUMANO, SOCIAL E ESPORTIVO. AS AULAS SERÃO MINISTRADAS AS SEGUNDAS, SENDO 1H PELA MANHÃ E 1H PELA TARDE, COM TURMAS DE 20 ALUNOS CADA E AOS SÁBADOS PELA TARDE COM 20 ALUNOS 1H/AULA. TOTALIZANDO 156H/ANO. O PROFISSIONAL CONTRATADO DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO INCLUSIVE O UNIFORME COMPLETO AOS PARTICIPANTES.	R\$120,00	18.720,00
5	1	SERV	ESPETÁCULO TEATRAL COM AÇÃO EDUCATIVA PARA CRIANCAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO. COM TEMA A DEFINIR PELA VIGILANCIA EM SAÚDE E COMO CONDIÇÃO ESSENCIAL, A PEÇA DEVERÁ CONTER 04 ESPETÁCULOS A DEFINIR DIAS, E HORÁRIOS, ALÉM DE CONTER NO MÍNIMO TRES ATORES.	R\$6.450,00	6.450,00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 241/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **VILMAR MAZZETTO - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VILMAR MAZZETTO- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.924.046/0001-77, com sede na RUA TREVIZOL, 88 CEP: 85601353 - Bairro SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão nº 37/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é contratação de serviços de ministrar oficinas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	2	59793	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "OFICINA DE TEATRO AVANÇADO" NO PERÍODO DE 2018. A SER REALIZADAS NO "ESPAÇO DA ARTE", SENDO QUE: - 02 TURMAS DE ADULTOS COM IDADE SUPERIOR A 18 ANOS; - 01 UMA TURMA DE ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS DE IDADE. - A EMPRESA CONTRATADA REALIZARÁ APRESENTAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO COM CADA TURMA NO TEATRO EUNICE SARTORI. REALIZARÁ TAMBÉM APRESENTAÇÕES SEMPRE QUE SOLICITADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO. - A EMPRESA CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELO FORNECIMENTO DE FIGURINOS, CENÁRIOS, SONOPLASTIA, MAQUIAGEM E ELABORAÇÃO DE TEXTO PARA AS APRESENTAÇÕES.	MESES	9,00	2.980,00	26.820,00
01	3	59794	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "OFICINA DE TEATRO NA CIDADE NORTE" NO PERÍODO DE 2018. A SER REALIZADAS NO "CEJU", SENDO QUE: - 02 TURMAS INFANTIL COM ALUNOS DE 4º E 5º ANO, UMA NO PERÍODO MATUTINO E OUTRA NO PERÍODO VESPERTINO, COM DURAÇÃO DE 1:30 (UMA HORA E MEIA) CADA AULA. - 01 UMA TURMA DE ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS DE IDADE. - A EMPRESA CONTRATADA REALIZARÁ APRESENTAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO COM CADA TURMA NO TEATRO EUNICE SARTORI.	MESES	9,00	2.970,00	26.730,00



			REALIZARÁ TAMBÉM APRESENTAÇÕES SEMPRE QUE SOLICITADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO. - A EMPRESA CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELO FORNECIMENTO DE FIGURINOS, CENÁRIOS, SONOPLASTIA, MAQUIAGEM E ELABORAÇÃO DE TEXTO PARA AS APRESENTAÇÕES.				
01	4	59795	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "OFICINA DE TEATRO INFANTIL" NO PERÍODO DE 2018. SENDO QUE: - COM 02 (DUAS) TURMAS SEMANAIS, COM DURAÇÃO DE 1:30 (UMA HORA E MEIA) PARA CADA TURMA, PARA OS ALUNOS DO 4º E 5º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS; - A EMPRESA CONTRATADA REALIZARÁ APRESENTAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO COM CADA TURMA NO TEATRO EUNICE SARTORI. REALIZARÁ TAMBÉM APRESENTAÇÕES SEMPRE QUE SOLICITADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO. - AS DESPESAS DE CENÁRIO E FIGURINO NA APRESENTAÇÃO DOS ALUNOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE;	MESES	9,00	1.970,00	17.730,00
						164,00	
01	5	59796	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "OFICINA DE TEATRO PARA A TERCEIRA IDADE" NO PERÍODO DE 2018. SENDO QUE: - 01 TURMA SEMANAL COM DURAÇÃO DE 1 HORA; - AS AULAS SERÃO REALIZADAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS; - O DIA E HORÁRIO SERÃO DEFINIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA. -A EMPRESA CONTRATADA REALIZARÁ APRESENTAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO ANO - AS DESPESAS DE CENÁRIO E FIGURINO NA APRESENTAÇÃO DOS ALUNOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE;	MESES	9,00	980,00	8.820,00
01	6	59797	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DE ARTES DO MUNICÍPIO. SENDO OFICINA CONTINUADA SOBRE O TEMA "TEATRO NA EDUCAÇÃO". SERÃO 08 HORAS MENSIS EM 04 ENCONTROS NO ANO DE 2018. A COORDENAÇÃO DO PROJETO ESTARÁ A CARGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	HR	32,00	220,00	7.040,00
01	7	59798	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE TEATRAL DE "CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS" COM FOCO NO PÚBLICO INFANTIL, SERÃO REALIZADAS 64 HORAS MÊS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. A DEFINIÇÃO DAS ESCOLAS E HORÁRIOS FICARÃO A CARGO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. - CARACTERIZAÇÃO E ADEREÇOS PARA A CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;	MESES	9,00	1.960,00	17.640,00
01	10	59801	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "OFICINA DE DESENHO EM GRAFITE" NO	MESES	9,00	3.000,00	27.000,00



		PERÍODO DE 2018. SENDO QUE: - 04 (QUATRO) TURMAS DE NO MAXIMO 10 ALUNOS, SENDO 03 TURMAS REALIZADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO COM AULAS SEMANAIS COM DURAÇÃO DE 01 HORA CADA E 01 TURMA NAS ESCOLA MUNICIPAIS LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MESMO COM AULAS SEMANAIS COM A DURAÇÃO DE 02 HORAS. NAS TURMAS DO INTERIOR SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE AULAS INTENSIVAS, SENDO DEDICADO UM MÊS INTEIRO PARA CADA COMUNIDADE. SERÃO ATENDIDAS 05 ESCOLAS DO INTERIOR QUE RECEBERÃO O CURSO EM 02 MESES DO ANO. - AO FINAL DO ANO SERÁ ORGANIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA UMA EXPOSIÇÃO PARA QUE OS ALUNOS EXPONHAM SEUS TRABALHOS; - TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A PRÁTICA DAS OFICINAS SERÁ OFERECIDO PELA CONTRATADA.				
--	--	---	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 37/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 131.780,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta reais), e o preço não será reajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva, através de ordem bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 037/2018 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

PLANILHA DE ORÇAMENTOS

Item	Descrição do serviço	Unid.	Qtde máxima mensal	Período	PREF. Campo Largo	PREF. Francisco Beltrão	Banco de Preços	Orçamento 1	PREF. Piên	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	Mediana
1	Prestação de serviços de instrutor(a) de Teatro, para ministrar aulas pelo período de 08 (quatro) horas semanais, com execução 01 (uma) vez por semana (sexta-feira), no período matutino e vespertino na sede do CRAS	horas	40 horas mensais	9 meses	R\$ 50,00	R\$ 164,00	R\$ 62,50	R\$ 96,00	R\$ 68,00	R\$ 80,00	R\$ 92,00	R\$ 87,50	R\$ 70,17



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 75/2017

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1898-3 ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA CNPJ: 18.351.649/0001-00 Endereço:									
Status: Classificado								24.480,00	
Lote 001 - Lote 001								24.480,00	
001	15466 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR(A) DE CAPOEIRA, PARA MINISTRAR AULA PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS, COM EXECUÇÃO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA (SEXTA-FEIRA), NO PERÍODO MATUTINO NA SEDE DO CRAS.	ME	6,00	Classificado			1.350,00	8.160,00	*
002	15467 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR(A) DE TEATRO, PARA MINISTRAR AULAS PELO PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, COM EXECUÇÃO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA (SEXTA-FEIRA), NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO NA SEDE DO CRAS	ME	6,00	Classificado			2.720,00	16.320,00	*
68,00 VALOR TOTAL:							24.480,00		

014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 80.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

() sim

(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____%

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

(x) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() licitação com cota reservada

() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 197/2018)

Pregoeiro (Decreto nº 198/2018)

Piên/PR, 25/02/2019

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.**
2. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 25.261,20**

4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
10.003.08.244.0012.2027-3390390500	Contas: 3230 E 3240			

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

25/02/2019**JOSÉ LUIZ DE BARROS**

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

25/02/2019**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

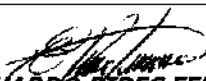


6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

25/02/2019

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (X) Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, para a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como prestação de serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo Contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

25/02/2019

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de-PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTÍ DE FÁTIMA PIEKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.368.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNARDETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.908.409-08

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:24BF771D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1895/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;

II. Orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 312.027.650,00 (trezentos e doze milhões, vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.160.000,00 (Trinta e nove milhões e cento e sessenta mil reais).

Anexo I

RECEITAS CORRENTES	R\$ 243.378.650,00
Receita Tributária	R\$ 42.005.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 7.000.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 19.109.650,00
Transferências Correntes	R\$ 199.974.000,00
Deduções para formação do FUNDEF	R\$ 24.710.000,00 (-)

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 63.649.000,00
Operações de Crédito	R\$ 68.580.000,00
Transferência de Capital	R\$ 69.000,00
TOTAL RECEITA FISCAL	R\$ 312.027.650,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PIRAQUARAPREV

019

RECEITAS CORRENTES	R\$ 26.368.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 9.430.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 12.800.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 400.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 16.530.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.160.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Parágrafo único. As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (Trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 311.640.650,00 (Trezentos e onze milhões, seiscentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.547.000,00 (Trinta e nove milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais).

Anexo II

I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 9.120.000,00
0100 Câmara Municipal	R\$ 9.120.000,00

II - PODER EXECUTIVO	R\$ 302.520.650,00
0200 Gabinete do Prefeito	R\$ 4.351.000,00
0300 Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.289.000,00
0400 Controladoria Geral do Município	R\$ 587.000,00
0500 Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 1.217.000,00
0600 Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R\$ 7.809.650,00
0700 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 8.632.000,00
0800 Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 6.165.000,00
0900 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.904.000,00
1000 Secretaria Municipal de Educação	R\$ 78.303.500,00
1100 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 48.943.500,00
1200 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 5.909.000,00
1300 Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.854.679,00
1400 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 4.827.000,00
1500 Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos	R\$ 100.274.321,00
1600 Encargos Gerais do Município	R\$ 15.065.000,00
1800 Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$ 5.065.000,00
1900 Corregedoria	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 302.520.650,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3000 Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2018/2021 e nas Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2019, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO Nº 365/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ASSOCIAÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de março de 2019, às 14:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 26 de fevereiro a 13 de março de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO Nº 365/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 198/2018.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **13 de março de 2019**, com início às **14:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

022

crianças e jovens, conforme especificações constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.003.08.244.0012.2027-3390390500

Contas: 3230 E 3240

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

023

de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou ITENS distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas “f” e “g” do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

024

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSanccionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

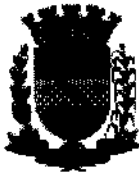
DATA:/...../2019

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

025

DATA:/...../2019

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

026

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) a validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de contratação cuja validade será de **09 (nove) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93;**
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos e despesas com materiais e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).



7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer ITENS integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

OBSERVAÇÃO: Associações devem apresentar cópia(s) do estatuto, datados e assinados pelo representante legal da entidade (geralmente o presidente) e vistados por advogado, com a indicação do nome e número de inscrição na respectiva Seccional da OAB.

a.1) No caso de Associações – Apresentar Cópia do livro contendo ata, ou atas separadamente, de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da atual diretoria.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

028

- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

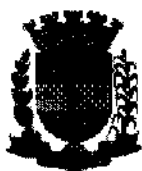
2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- l) Declaração indicando o profissional responsável pela execução dos serviços a serem prestados;
- m) Comprovante do vínculo do profissional responsável pela execução dos serviços com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrado ou da apresentação do contrato social (no caso de sócio ou proprietário);
- n) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do cargo e função do responsável pela emissão, comprovando a aptidão do profissional indicado para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação (oficinas/aula de teatro).
- o) Comprovação de que o profissional indicado para execução dos serviços possui conhecimentos de acordo com a oficina para a qual apresentou a proposta, através de diplomas de formação superior, curso técnico e/ou certificados/comprovantes de cursos na área.

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

029

CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "d" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Preços, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

030

imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diarlomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

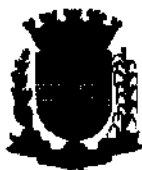
9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

031

convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

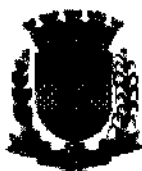
11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de Impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

033

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

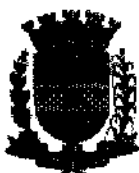
12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.



13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do



órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para



efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.



18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

039

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Contrato de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.



23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

24.1. O objeto deste PREGÃO será prestado conforme determinações da Secretaria solicitante, nos locais e horários determinados no ANEXO I.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será realizado até o **5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

041

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

27.1.3. SUSPENSÃO: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

042

27.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

044

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

28.13. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Contrato

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

045

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 25 de fevereiro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Qtde máxima mensal	Período	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Mensal Unitário	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviços de instrutor(a) de Teatro, para ministrar aulas pelo período de 08 (oito) horas semanais, com execução 01 (uma) vez por semana (sexta-feira), no período matutino e vespertino na sede do CRAS.	horas	40 horas mensais	9 meses	R\$ 70,17	R\$ 2.806,80	R\$ 25.261,20

I.I. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto do presente procedimento será executado na sede do CRAS, fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO as despesas decorrentes de locomoção até o Município de Piên, hospedagem e alimentação.

II.I. As aulas deverão ministradas no período de 08 (oito) horas semanais, com execução 01 (uma) vez por semana (sexta-feira), no período matutino e vespertino na sede do CRAS.

II.I. Os locais e os materiais necessários para desenvolvimento das aulas serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

III. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da nota fiscal juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

047

III.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

III.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

IV. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Araci de Sá Ribas

V. DA JUSTIFICATIVA: Tal contratação é de suma importância, pois, cria condições de integração e participação na sociedade e no desenvolvimento social de crianças e jovens. O teatro e a capoeira são importantes instrumentos de reinserção na sociedade dos alunos atendidos. O público-alvo (crianças, adolescentes e jovens) sempre apresentou demanda para essa modalidade artístico-cultural de forma crescente e com a oferta dessas aulas é possível obter excelentes resultados artísticos, sociais e pedagógicos. Ademais, oferecer uma atividade cultural se traduz em uma alternativa para evitar a ociosidade de crianças e jovens, que muitas vezes, por falta de uma atividade que lhes ocupe o tempo, acabam indo para as ruas e seguindo caminhos errados. A oferta dessas aulas servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para a musicalização e contribuirá fortemente para melhoria da disciplina das crianças e adolescentes que participam dessas aulas.

V.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde



2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.1. São obrigações da Contratada:

- a. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b. Cumprir a carga horária semanal estipulada no Termo de Referência deste instrumento, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das aulas (sexta-feira), no período matutino e vespertino, na sede do CRAS;
- c. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d. Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i. Quando CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j. Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.



VII.I. São obrigações da Contratada:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b. Fornecer os locais e materiais necessários para desenvolvimento das aulas;
- c. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- d. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

053

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2019, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2019.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2019

REFERENTE AO PREGÃO Nº 022/2019

(MINUTA DE) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

.....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº..... doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, em atendimento a Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: As aulas deverão ministradas no período de 08 (oito) horas semanais, com execução 01 (uma) vez por semana (sexta-feira), no período matutino e vespertino na sede do CRAS.

Cláusula Terceira: As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 056

Cláusula Quarta: Os locais e os materiais necessários para desenvolvimento das aulas serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$......, divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$, a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 09 (nove) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

057

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.003.08.244.0012.2027-3390390500

Contas: 3230 E 3240

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b. Cumprir a carga horária semanal estipulada na cláusula segunda deste instrumento, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das aulas (sexta-feira), no período Matutino e Vespertino, na sede do CRAS;
- c. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d. Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i. Quando CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j. Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.



Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b. Fornecer os locais e materiais necessários para desenvolvimento das aulas;
- c. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- d. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

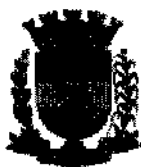
$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso



N=período de atraso em dias corridos

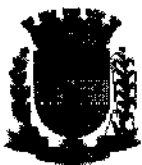
b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência o contrato.
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do o contrato por iniciativa da detentora da ata.

III- **SUSPENSÃO**: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

060

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

061

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 022/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentado pelo Decreto Municipal 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Araci da Sá Ribas

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica o contratado obrigado a se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

062

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2019

EDUARDO PIRES FERREIRA - *Prefeito em Exercício de Piên/PR*

CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ROSI MARIA DE JESUS FERREIRA

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

063

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **365/2019**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município relativo ao processo administrativo nº **365/2019**, que trata da abertura de licitação para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para crianças e jovens**, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica das minutas do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Em relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento das necessidades da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

065

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

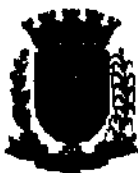
3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

066

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

067

- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2019.

Fernanda Ribas Wlerzynski

OAB/PR 92.275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO Nº 365/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ASSOCIAÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de março de 2019, às 14:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 26 de fevereiro a 13 de março de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 25 de fevereiro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:43B29AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PROCESSO Nº 364/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação

068

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 14 de março de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 26 de fevereiro a 14 de março de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 25 de fevereiro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A6A9F77A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

A servidora responsável pelos assuntos inerentes ao turno suplementar junto a Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar no CMEI Vida Nova – Turno Vespertino – 20 horas semanais, para o ano letivo de 2019, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Nome
CMEI Vida Nova	Turno	Roscineli de Franca Vieira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piê, 25 de fevereiro de 2019.

NOILI FORTESCKI GASSNER
Portaria nº 39/2019

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador:DF2EF90F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 876

DECRETO Nº 876/2019

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo, nas repartições Públicas Municipais, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,



Licitações

Pesquisar Licitações:

IR!

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO Nº 365/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ASSOCIAÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de março de 2019, às 14:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 26 de fevereiro a 13 de março de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

» PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS MAIS VISTAS



Piên recebe pá carregadeira por meio de emenda de Nelson Justus

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**PROCESSO Nº 365/2019****TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ASSOCIAÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de março de 2019, às 14:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 26 de fevereiro a 13 de março de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên. Piên 26 de de 2019

Funcionário Responsável



072

E-Mail



Mais ▾

Verificação de 000



Criar e-mail

Re: IMPUGNAÇÃO



Caixa de entrada (5)

Rascunhos (61)

Enviados

Spam

Lixeira (82)

Calendar

Configuration

Contacts

Drafts

Lixeira

Quarentena

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

Tasks

Templates

Trash



Você

Para: Contato - Circo Teatro Sem Lona ▾

Hoje 16:40

Visualizar anexo

Segue resposta da impugnação

Grata.



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piê

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

Em 08/03/2019 17:02, Contato - Circo Teatro Sem Lona escreveu:

SEGUE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL N
22/2019.

Qualquer duvida ou esclarecimento estou a disposição

Rafael Ochoa

(44) 3026-4614

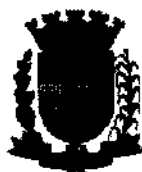
1 anexo

Pregão 022- Co[...]
mpugnação.doc
106 KB

DOCUMENTO



63% usado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

073

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO Nº 365/2019

RESPOSTA À PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 198/2018, em razão do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao edital do **Pregão Presencial nº 021/2019**, interposto via e-mail pela empresa **OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, enviado por Rafael Ochoa, vem responder, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Presencial nº 022/2019, cujo objeto é o **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens"**, onde o interessado sugere a alteração do edital em relação a qualificação técnica do licitante, conforme se reproduz abaixo:

"Diante do apresentado, entendemos que, no objeto do edital, deve-se haver um profissional capacitado por comprovação de nível superior ou similar para prestar o serviço requisitado pelo Município. Tendo em vista que o edital exige "formação superior, curso técnico e/ou certificados/comproventes de cursos na área" e conscientes de que essa exigência abre espaço para indivíduos que não se caracterizam como profissionais da área já que existem inúmeros cursos e oficinas de teatros de baixas cargas horárias que se enquadrariam na exigência deste edital, porém, não atestam profissionalismo para exercer a função solicitada, pedimos que seja revisto o item do edital para que fique clara a necessidade de um profissional devidamente instruindo e capacitado através tem cursos superior ou equivalente para exercer a função solicitada como profissional da área e não qualquer indivíduo que tenha tido contato com quaisquer cursos de área".

II – DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais de admissibilidade da presente **IMPUGNAÇÃO**, a qual foi recebida pelo Município de Piên na data de 08/03/2019 (sexta-feira), **via e-mail**, sendo recebida pelo Departamento de Licitações e Compras e sob a qual passamos a nos posicionar no prazo legal. Assim, decide este julgador receber a impugnação.

Faz-se importante frisar que o § 2º do art. 41 da Lei de Licitações, é expresso ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

074

determinar que o prazo para formulação de impugnação ao edital é de **dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, senão vejamos:

Art. 41. (...)

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

O edital em comento coaduna-se com a legislação vigente, determinando no item 11.1 que a impugnação deve ser apresentada **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebido das propostas**, conforme transcrito abaixo:

2.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no departamento de Licitações e Compras, na Sede da Prefeitura.

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, o qual se aplica subsidiariamente à Lei do Pregão, *in verbis*:

Art. 10. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação das propostas, considera-se a presente impugnação **TEMPESTIVA**, uma vez que, no caso em apreço, a data fixada para realização da sessão e recebimento das propostas é dia **13 de março de 2019 (quarta-feira) às 14:00 horas** e na forma da contagem geral dos prazos não se computa o dia do início, de forma que a data limite para recebimento de impugnações somente viria a expirar em 11/03/2019 (segunda-feira).

Diante do exposto, para fins de direito, resta evidente a **TEMPESTIVIDADE** da apresentação da presente **IMPUGNAÇÃO** a qual é conhecida pela Administração Municipal.

Por essas razões, bem como pelo interesse público e pelo princípio da motivação, decido por conhecer da impugnação, uma vez que é sempre preferível que a Administração Pública busque assegurar a legalidade do certame licitatório, se atentando à eventuais falhas que possam existir no edital.

Assim, pelo exposto acima e em respeito ao princípio da legalidade e da transparência dos atos administrativos, bem como, em consideração ao direito de petição, constitucionalmente resguardado, passamos a análise do mérito dos fatos ventilados na impugnação.



III – DA ANÁLISE DO QUESTIONAMENTO

Assevera o Interessado, que o edital seja alterado para passar a exigir a qualificação técnica do profissional para ministrar as oficinas de teatro, para comprovação de nível superior ou similar, com vistas a garantir a qualidade/profissionalismo do profissional que irá desempenhar a função.

Entende esta Administração, que a comprovação da qualificação técnica tanto pode ser comprovada por meio de curso superior, curso técnico e/ou certificados/comprovantes de curso na área de teatro, pois trata-se de oficinas de teatro, e restringiria a competitividade do certame a exigência tão somente de curso superior, pois os profissionais com curso técnico estão aptos ao mercado de trabalho.

Ressalta-se, que a Administração para assegurar a garantia do cumprimento das obrigações e qualidade dos serviços prestados, exige a apresentação de atestado de capacidade técnica.

IV – CONCLUSÃO:

Considerando os fatos e fundamentos acima expostos e da análise da matéria impugnada, a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios e à legislação atinente às licitações públicas, **DECIDE conhecer à impugnação interposta pela empresa interessada e NEGAR PROVIMENTO quanto ao mérito**, sendo mantidas as exigências e características originais do Edital de Pregão Presencial nº 021/2019.

É como fica decidido.

Piên/PR, 12 de março de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 476 / 2019

Requerente: ASSOCIACAO CIA. CARAVANA

CNPJ: 18.351.105/0001-50

Contato: ASSOCIACAO CIA. CARAVANA -

Telefone:

Assunto: LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 22/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 13 de Março de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 476 / 2019

Requerente: ASSOCIACAO CIA. CARAVANA

CNPJ: 18.351.105/0001-50

Contato: ASSOCIACAO CIA. CARAVANA -

Telefone:

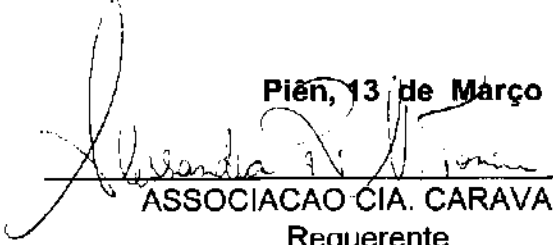
Assunto: LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 22/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 13 de Março de 2019.


ASSOCIACAO CIA. CARAVANA
Requerente

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA

077

Da Denominação, Sede, Fins e Duração:

Artigo 1º. A **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**, doravante designada pelo nome **CIA. CARAVANA**, é uma associação civil sem fins lucrativos, congregando grupos, artistas, produtores e trabalhadores culturais nas áreas de Teatro, Artes Visuais, Dança, Música, Contadores de Histórias, Performers, Mediadores e Monitores de São Bento do Sul e região, com sede na Rua das Neves, nº 1628, Serra Alta, São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, CEP: 89290-287.

Parágrafo Único – A associação terá uma duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 2º. A **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA** – tem por objetivo central auxiliar, incentivar, prover e representar o segmento artístico nesta cidade, e mais especificamente:

- a) Reunir Grupos, Companhias, produtores e demais trabalhadores do Teatro, Artes Visuais, Dança, Música, Contação de Histórias, Performances, Mediações e Monitorias em atividades voltadas para a defesa sócio-econômico-cultural, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades e seu aprimoramento profissional;
- b) Difundir e fortalecer a produção realizada por Grupos, Companhias, Artistas, Performers, Técnicos e Produtores dessas áreas, e prover sua representação perante órgãos públicos e privados, visando garantir, divulgar e incentivar o exercício destes modos de produção artística;
- c) Incentivar e estimular a profissionalização e legalização de Grupos, Companhias e produtores artísticos;
- d) Produzir, beneficiar, adquirir ou construir infra-estrutura necessária à produção de espetáculos e manifestações artísticas ligadas ao Teatro, as Artes Visuais, Dança, Música, Contação de histórias e à prestação artística ou técnica do associado;
- e) Planejar, elaborar, criar, desenvolver, promover, divulgar, gerenciar, coordenar, supervisionar, veicular, produzir e realizar: feiras, festivais, congressos, seminários, cursos, palestras, simpósios, pesquisas, exposições, prêmios, eventos em geral e de projetos artístico-culturais e sociais;
- f) Agenciar, intermediar e captar recursos financeiros para eventos e projetos em geral;
- g) Estimular o intercâmbio nacional e internacional entre Grupos, Companhias, Artistas e produtores artísticos;
- h) Desenvolver e incrementar relações com as demais associações similares e afins;
- i) Desenvolver e realizar estudos, pesquisas, projetos e programas voltados à produção artística;

PREF. MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

- j) Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades;
- i) Reunir e preservar documentação sobre a vida e as obras de influentes artistas das áreas citadas;

078

Parágrafo Único – A associação não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo Primeiro – Para cumprir seu propósito, a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuam em área afins – Lei 9.790/99, parágrafo único do artigo 3º.

Parágrafo Segundo – A ASSOCIAÇÃO presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Artigo 4º. A associação poderá adotar um Regimento(*) Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

(*) *Regimento é um regulamento administrativo da organização.*

Artigo 5º. Para realizar sua missão e seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional.

Dos Associados, seus Direitos e Deveres:

Artigo 6º. A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados que compartilham os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Associados fundadores:** são aqueles que participaram da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. A stamp from the Prefeitura Municipal de Piedra reads: 'PREF. MUNICIPAL DE PIEDRA CONFERE COM O ORIGINAL RESTAURÁVEL'.

b) **Associados efetivos:** são aqueles incorporados após a fundação e com a aprovação da Assembleia Geral;

c) **Associados contribuintes:** são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com o objetivo da associação, solicitam seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, pagam as contribuições correspondentes.

Parágrafo Único: Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Artigos 7º. São direitos de todos os associados:

- I) Participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembleia Geral;
- II) Solicitar, a qualquer tempo, demissão ou licenciamento temporário do quadro de associados;

Artigo 8º. São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos:

- I) Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;
- II) Convocar a Assembleia Geral;

Artigo 9º. São deveres de todos os associados:

- I) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III) Zelar pelo bom nome da associação e pelo fiel cumprimento dos seus objetivos sociais;
- IV) No caso de associados contribuintes, pagarem a contribuição mensal em valor definido pela Assembleia Geral;

Artigo 10º. Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente Estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Artigos que tratam desse item no Novo Código Civil:

"Artigo 57 – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim."

[Handwritten signatures and stamps]

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

4
JTB

Artigo 58 – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.”

080

Parágrafo Primeiro – A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo – Da decisão do Conselho Diretor de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Dos Órgãos da Associação:

Artigo 11º. A associação é composta pelos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral;
- II) Conselho Diretor;
- III) Conselho Fiscal (órgão facultativo; torna-se obrigatório apenas para as organizações que pretendem qualificar-se como OSCIP – Lei 9790/99).

Assembleia Geral:

Artigo 12º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação e constituir-se-á por todos os associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 13º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) Eleger o Conselho Diretor;
- II) Destituir os membros do Conselho Diretor;
- III) Aprovar as contas da associação
- IV) Alterar o Estatuto Social; e
- V) Deliberar sobre a extinção da associação;
- VI) Apreciar e deliberar sobre o pedido de recursos em caso de exclusão de associado.

Artigo 14º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PK
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

[Assinatura]

[Assinatura]

Artigo 15º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes ou com o mínimo 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes.

Artigo 16º. Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor e Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim; não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 17º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente do Conselho Diretor, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Único – O Conselho Diretor será composto por, no mínimo, seis diretores, eleitos em Assembleia Geral, para o mandato de dois anos, admitindo-se a reeleição.

Conselho Diretor

Artigo 18º. O Conselho Diretor tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Artigo 19º. O Conselho Diretor será composto de 11 (onze) membros, a saber:

- I) - Presidente
- II) - Vice-presidente
- III) - Tesoureiro
- IV) - Secretário
- VI) - Diretor de Comunicação e Eventos

Artigo 20º. Compete ao Conselho Diretor:

JTB

JTB

JTB

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

JTB

- a) Zelar pelo cumprimento do estatuto;
- b) Elaborar planos de ação para alcançar os objetivos da associação;
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas de sua competência estabelecidas por este estatuto e demais regras e regimento;
- d) Representar a Associação quando convocada, junto a seminários, simpósios, congressos e demais eventos nacionais ou internacionais;
- e) Elaborar e supervisionar a criação de materiais didáticos;
- f) Ministrar e promover cursos, treinamentos e palestras de aperfeiçoamento e formação de instrutores, e indicar para aprovação da Presidência os Instrutores, Palestrantes e Seminaristas;

Artigo 21º. O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocada pelo presidente.

Parágrafo Único – O Conselho Diretor decidirá pela maioria simples, em Reunião da qual devem participar pelo menos o Presidente, o Primeiro Secretário e o Primeiro Tesoureiro.

Artigo 22º. Compete ao Presidente:

- a) Zelar pela fiel execução do presente estatuto;
- b) Representar a associação, em juízo ou fora dele;
- c) Presidir as reuniões e convocar os membros para outras reuniões, quando necessário, cabendo-lhe, apenas, o voto de desempate em votação;
- d) Autorizar despesas e pagamentos;
- e) Manter-se informado de todo o movimento interno ou externo da ASSOCIAÇÃO;
- f) Informar à comunidade sobre os trabalhos realizados e coletar opiniões sobre assuntos comuns a coletividade;
- g) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheque e documentos que envolvem responsabilidades financeiras da ASSOCIAÇÃO;
- h) Executar todas as deliberações da Diretoria e das Assembleias, rubricar os livros da ASSOCIAÇÃO;
- i) Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade.

Artigo 23º. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente e Vice-presidente.

Artigo 24º. Compete ao Secretário:

- a) Organizar o livro da ata;
- b) Lavrar e assinar a ata;
- c) Redigir correspondências;
- d) Secretariar as reuniões.



PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



[Handwritten signature]

083

Artigo 25º. Compete ao Tesoureiro:

- a) Receber contribuições e outras rendas, registrando-as em livro próprio;
- b) Fazer levantamento do capital;
- c) Juntamente com o Presidente, assinar cheques ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Associação, zelar pelos livros e documentos da contabilidade e de escrituração;
- d) Apresentar balancetes mensais e um anual.

Artigo 26º. Compete ao Diretor de Comunicação e Eventos:

- a) Programar e estar à frente de todos os eventos a serem realizados pela entidade;
- b) Delegar tarefas à todos os membros da ASSOCIAÇÃO em eventos a serem realizados;
- c) Prestar contas dos resultados dos eventos realizados;
- d) Levar ao conhecimento da imprensa em geral a missão da ASSOCIAÇÃO e os resultados positivos de todas as atividades por ela realizadas;
- e) Falar em nome da ASSOCIAÇÃO mediante autorização do presidente.

Conselho Fiscal

Artigo 27º. O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela análise e parecer sobre a administração contábil e financeira da associação. Deve ser composta por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a reeleição.

Artigo 28º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- II) Representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;
- III) Requisitar ao Conselho Diretor, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação.

Das Fontes de Recursos

Artigo 29º. Constituem fontes de recursos da associação:

[Handwritten signatures and stamps]

**PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COMO ORIGINAL
RESPONSÁVEL**

VI) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

VII) As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;

VIII) Receita proveniente de contatos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado;

IX) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Do Patrimônio

Artigo 30º. O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

§1º. – Os bens patrimoniais utilizados única e exclusivamente pela Organização nos seus objetivos sociais definidos neste Estatuto.

§2º. – A aplicação dos recursos financeiros será feita de comum acordo com os projetos sociais previamente aprovados, com os planos de ação e orçamentos anuais elaborados e aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 31º. No caso da dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será destinado à outra entidade de fins não econômicos, com os mesmos objetivos sociais, qualificada nos termos da Lei 9790/99.

Parágrafo Único – Dissolvida a associação, o patrimônio será destinado a organizações de fins não econômicos, designadas no Estatuto, devidamente registradas no CNAS, preferencialmente que tenham o mesmo objeto social, ou, na omissão do Estatuto, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Artigo 32º. Na hipótese de a associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS

Da Prestação de Contas

Artigo 33º. A prestação de contas da associação observará no mínimo:

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

ME

ME

ME

ME

I) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos de INSS e FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III) A realização e auditoria, inclusive por auditores independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição federal.

Das disposições Gerais

Artigo 34º. A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 35º. A Associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 36º. Seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 37º. Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 38º. A ASSOCIAÇÃO terá os seguintes livros:

- a) De registros de seus membros;
- b) De atas das reuniões;
- c) De receitas e despesas;
- d) E de outros que a necessidade for indicando.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

São Bento do Sul-SC, 15 de maio de 2013.

086

Alisson R. N. Tonini
Presidente

Emerson Hinke
ADVOGADO
OAB/SC nº 14.233

Joséany Paumi Laurentino
Secretário

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

São Bento do Sul - SC

Rua Jorge Lacerda, 242 - Centro

Apresentado hoje para registro, Apontado sob nº 00002372, do protocolo 5,
registrado no livro A-37, registro de Pessoas Jurídicas sob nº 00002749. São
Bento do Sul, 10/06/2013.

Reg.: 0,00, Selo: 0,00, Total: 0,00

CTC96845 Z8HT
Confira em: www.tjsc.jus.br/selo

Mafalda Tremel Hümmelgen
Mafalda Tremel Hümmelgen
Oficial

7/8
PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Relação dos Sócios Fundadores da **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA.**

087

Alessandra Regina Nascimento Tonim

Ana Carolina Nascimento de Oliveira

Cléa Naumi Gomes

Dorisete Maria Nascimento

Harany Naumi Laurentino

Rafael Nagel

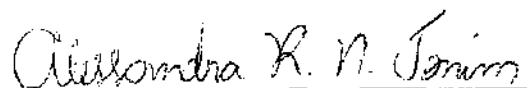
Rafael Portela

Rosane Nascimento de Oliveira

Roseli Terezinha Gomes

Sueli Nascimento Campelo Correia

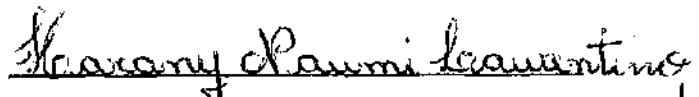
Ursula Weihermann Tonim



Alessandra Regina Nascimento Tonim

CPF:020.078.159-66 RG: 3.618.780-1

Presidente

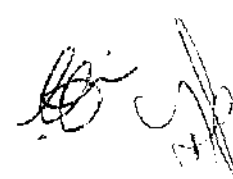


Harany Naumi Laurentino

CPF: 053.887.319-10 RG: 8.313.228-0

Secretária

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



[Handwritten signature]

**Relação da atual diretoria que compõe o conselho diretor da ASSOCIAÇÃO
CIA. CARAVANA**

088

Presidente: Alessandra Regina Nascimento Tonim, brasileira, viúva, atriz, acadêmica de letras, inscrita no CPF sob o nº 020.078.159-66, portadora da CI com RG nº 3.618.780-1, domiciliada na Rua das Neves, s/nº, bairro 25 de Julho, Apartamento 02, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290-327.

Vice-Presidente: Rafael Portela, brasileiro, solteiro, ator e músico, inscrito no CPF sob o nº 056.409.949-08, portador da CI com RG nº 5.277.239, domiciliado na Rua Tirol, nº100, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP:89.280-469

Tesoureira: Rosane Nascimento de Oliveira, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 821.121.859-34, portadora da CI com RG nº 2.923.156-6, domiciliada na rua das Neves, s/nº, bairro 25 de Julho, Apartamento 01, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290.327.

Secretária: Harany Naumi Laurentino, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob o nº 053.887.319-10, portadora da CI com RG nº 8.313.228-0, domiciliada na rua João Pauli, 145, bairro Colonial São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130.

Diretora de Comunicação e Eventos: Roseli Terezinha Gomes, brasileira, divorciada, agente-agropecuário, inscrita no CPF sob o nº 902.517.099-49, portadora da CI com RG nº 976 564, domiciliada na rua João Pauli, 147, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130.

Conselho Fiscal

Titular: Ursula Weihermann Tonim, brasileira, viúva, genealogista, inscrita no CPF sob o nº 015.581.209-20, portadora da CI com RG nº 9/R- 607.915, domiciliada na Rua João Pauli, 145, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130.

Suplente: Harany Naumi Laurentino, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob o nº 053.887.319-10, portadora da CI com RG nº 8.313.228-0, domiciliada na rua João Pauli, 145, bairro Colonial São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130.

Titular: Sueli Nascimento Campelo Correia, brasileira, casada, protética, inscrita no CPF sob o nº 821.122.159-49, portadora da CI com RG nº 2.923.157-4, domiciliada na rua Pauli Simone Legger, 226, Centro, Penha/SC, CEP: 88.385-000.

Suplente: Roseli Terezinha Gomes, brasileira, divorciada, agente-agropecuário, inscrita no CPF sob o nº 902.517.099-49, portadora da CI com RG nº 976 564, domiciliada na rua João Pauli, 147, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13
10/10

089

Titular: Cléa Naumi Gomes, brasileira, solteira, artesã, inscrita no CPF sob o nº 528.522.299-00, portadora da CI com RG nº 9/R- 976.565, domiciliada na Rua João Pauli, 145, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288130.

Suplente: Rafael Portela, brasileiro, solteiro, ator e músico, inscrito no CPF sob o nº 056.409.949-08, portador da CI com RG nº 5.277.239, domiciliado na Rua Tirol, 100, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.280-469.

São Bento do Sul-SC, 15 de maio de 2013.

Alexandra R. N. Torim
Presidente

XCB-

Marany Naomi Laurentino
Secretária

AB

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

AB

AB

ATA DE FUNDAÇÃO, PRIMEIRA ELEIÇÃO E POSSE

090

Ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e treze às oito horas, na Rua das Neves, 1628, Serra Alta, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.290-287, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem a ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA. Dando início aos trabalhos, a Sra. Rosane Nascimento de Oliveira, pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Por aclamação foi indicado a Sra. Roseli Terezinha Gomes que, assumindo, designou a mim, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Após intenso debate, aprovou-se por unanimidade o Estatuto em anexo que rege a associação. A seguir, iniciou-se a discussão para a eleição da primeira Diretoria Executiva que será eleita de forma extraordinária nesta Assembléia. Entre os candidatos apresentados, foram eleitos por aclamação unânime e empossados com mandato de 15 de maio de 2013 até 15 de maio de 2015 as seguintes pessoas: para o cargo de **Presidente**: Alessandra Regina Nascimento Tonim, brasileira, viúva, atriz, acadêmica de letras, inscrita no CPF sob o nº 020.078.159-66, portadora da CI com RG nº 3.618.780-1, domiciliada na Rua das Neves, s/nº, bairro 25 de Julho, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290-327, para o cargo de **Vice-Presidente**: Rafael Portela, brasileiro, solteiro, ator e músico, inscrito no CPF sob o nº 056.409.949-08, portador da CI com RG nº 5.277.239, domiciliado na Rua Tirol, nº100, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.280-469, para o cargo de **Tesoureira**: Rosane Nascimento de Oliveira, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 821.121.859-34, portadora da CI com RG nº 2.923.156-6, domiciliada na rua das Neves, s/nº, bairro 25 de Julho, Apartamento 01, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290.327, para o cargo de **Secretária**: Harany Naumi Laurentino, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob o nº 053.887.319-10, portadora da CI com RG nº 8.313.228-0, domiciliada na rua João Pauli, 145, bairro Colonial São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130, para o cargo de **Diretora de Comunicação e Eventos**: Roseli Terezinha Gomes, brasileira, divorciada, agente-agropecuário, inscrita no CPF sob o nº 902.517.099-49, portadora da CI com RG nº 976 564, domiciliada na rua João Pauli, 147, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130. Foram eleitos ainda os membros do **Conselho Fiscal** a saber: **Titular**: Ursula Weihermann Tonim, brasileira, viúva, genealogista, inscrita no CPF sob o nº 015.581.209-20, portadora da CI com RG nº 9/R- 607.915, domiciliada na Rua João Pauli, 145, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130.

Suplente: Harany Naumi Laurentino, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob o nº 053.887.319-10, portadora da CI com RG nº 8.313.228-0, domiciliada na rua João Pauli, 145, bairro Colonial São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130. **Titular**: Sueli Nascimento Campelo Correia, brasileira, casada, protética, inscrita no CPF sob o nº 821.122.159-49, portadora da CI com RG nº 2.923.157-4, domiciliada na rua Pauli Simone Legger, 226, Centro, Penha/SC, CEP: 88.385-000.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



Suplente: Roseli Terezinha Gomes, brasileira, divorciada, agente-agropecuário, inscrita no CPF sob o nº 902.517.099-49, portadora da CI com RG nº 976 564, domiciliada na rua João Pauli, 147, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130.

Titular: Cléa Naumi Gomes, brasileira, solteira, artesã, inscrita no CPF sob o nº 528.522.299-00, portadora da CI com RG nº 9/R- 976.565, domiciliada na Rua João Pauli, 145, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288130.

Suplente: Rafael Portela, brasileiro, solteiro, ator e músico, inscrito no CPF sob o nº 056.409.949-08, portador da CI com RG nº 5.277.239, domiciliado na Rua Tirol, 100, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP:89.280-469. Por fim, declarou-se fundada a ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia Geral e a presente Ata que foi lida e aprovada pelos presentes. Para fins de direito vai a presente Ata devidamente assinada.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2013.

Alessandra R. N. Tonim
Alessandra Regina Nascimento Tonim
Presidente

Rafael Portela
Rafael Portela
Vice-Presidente/Suplente Cons.Fiscal

Rosane Nascimento de Oliveira
Rosane Nascimento de Oliveira
Tesoureira

Harany Naumi Laurentino
Harany Naumi Laurentino
Secretária/Suplente Cons.Fiscal

Roseli Terezinha Gomes
Roseli Terezinha Gomes
Diretora de Comunicação e Eventos/Suplente Cons. Fiscal

Ursula Weihermann Tonim
Ursula Weihermann Tonim
Conselheira Fiscal

Sueli Nascimento Campelo Correia
Sueli Nascimento Campelo Correia
Conselheira Fiscal

Cléa Naumi Gomes
Cléa Naumi Gomes
Conselheira Fiscal

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

São Bento do Sul - SC

Rua Jorge Lacerda, 242 - Centro

Apresentado hoje para registro. Apontado sob nº 00002372, do protocolo 5, registrado no livro A-37, registro de Pessoas Jurídicas sob nº 00002749. São Bento do Sul, 10/08/2013.

Reg.: 0,00, Solo: 0,00, Total: 0,00

CTC96845 Z9HT
Confira em: www.tjsc.jus.br/selo

Mafalda Tremel Hümmelgen
Mafalda Tremel Hümmelgen
Oficial

PREF. MUNICIPAL DE PIT
CONFERE COM O Q
RESPONSÁVEL

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CIA
CARAVANA REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2017**

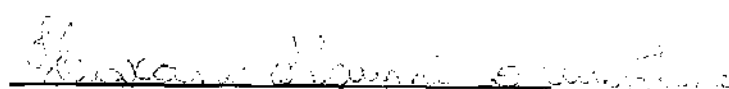
092

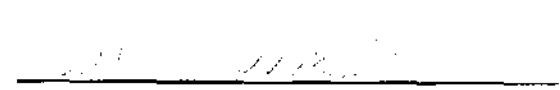
Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às vinte horas primeira chamada e às vinte e trinta segunda chamada, em sua sede na Rua das Neves, 1628, Serra Alta, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.290-287, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, CNPJ: 18.351.105/0001-50. Dando início aos trabalhos, a Presidente Alessandra Regina Nascimento Tonim, informou a todos o ponto de pauta conforme edital que trata sobre: Eleição da Nova Diretoria. Aberta a discussão do ponto, foi apresentada e eleita uma nova chapa para assumir mandato de dois anos. Os membros da nova diretoria eleita tomam posse neste ato, para um mandato de 2(dois) anos, que inicia em 20 de Junho de 2017, e encerra em 20 de Junho de 2019. A diretoria eleita fica assim composta: **Presidente:** Alessandra Regina Nascimento Tonim, brasileira, viúva, atriz, acadêmica de letras, inscrita no CPF sob o nº 020.078.159-66, portadora da CI com RG nº 3.618.780-1 SSP/SC, domiciliada na Rua das Neves, s/nº, bairro 25 de Julho, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290-327, para o cargo de **Vice-Presidente:** Rafael Portela, brasileiro, solteiro, ator e músico, inscrito no CPF sob o nº 056.409.949-08, portador da CI com RG nº 5.277.239, domiciliado na Rua Tirol, nº100, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.280-469, para o cargo de **Tesoureira:** Rosane Nascimento de Oliveira, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 821.121.859-34, portadora da CI com RG nº 2.923.156-6 SSP/SC, domiciliada na rua das Neves, s/nº, bairro 25 de Julho, Apartamento 01, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290.327, para o cargo de **Secretária:** Harany Naumi Laurentino, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob o nº 053.887.319-10, portadora da CI com RG nº 8.313.228-0 SSP/SC, domiciliada na rua João Pauli, 145, bairro Colonial São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130, para o cargo de **Diretora de Comunicação e Eventos:** Roseli Terezinha Gomes, brasileira, divorciada, agente-agropecuário, inscrita no CPF sob o nº 902.517.099-49, portadora da CI com RG nº 976 564 SSP/SC, domiciliada na rua João Pauli, 147, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130. Foram eleitos ainda os membros do **Conselho Fiscal** a saber: **Titular:** Dorisete Maria Nascimento, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 421.565.059/34, portadora da CI com RG nº 1.641.724-0 SSP/SC, domiciliada na rua Paule Simone Legger, 94, Centro, Penha/SC, CEP: 88.385000 **Suplente:** Harany Naumi Laurentino, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob o nº 053.887.319-10, portadora da CI com RG nº 8.313.228-0 SSP/SC, domiciliada na rua João Pauli, 145, bairro Colonial São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130. **Titular:** Sueli Nascimento Campelo Correia, brasileira, casada, protética, inscrita no CPF sob o nº 821.122.159-49, portadora da CI com RG nº 2.923.157-4 SSP/SC, domiciliada na rua Paule Simone Legger, 226, Centro, Penha/SC, CEP: 88.385-000. **Suplente:** Roseli Terezinha Gomes, brasileira, divorciada, agente-agropecuário, inscrita no CPF sob o nº 902.517.099-49, portadora da CI com RG nº 976 564 SSP/SC, domiciliada na rua João Pauli, 147, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130.

PR. MUNICIPAL DE PIAUI
CONF. COM. ORIGINAL
RESP. CIVIL

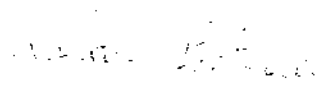
Titular: Cléa Naumi Gomes, brasileira, solteira, artesã, inscrita no CPF sob o nº 528.522.299-00, portadora da CI com RG nº 9/R- 976.565 SSP/SC, domiciliada na Rua João Pauli, 145, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288130. **Suplente:** Rafael Portela, brasileiro, solteiro, ator e músico, inscrito no CPF sob o nº 056.409.949-08, portador da CI com RG nº 5.277.239 SSP/SC, domiciliado na Rua Tirol, 100, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.280-469. Por fim, sem mais assuntos à tratar a presidente agradeceu a todos os presente e declarou encerrada a Assembleia, e eu Harany Naumi Laurentino, Secretária lavrei.


Alessandra Regina Nascimento Tonim
Presidente


Harany Naumi Laurentino
Secretária/Suplente Cons.Fiscal

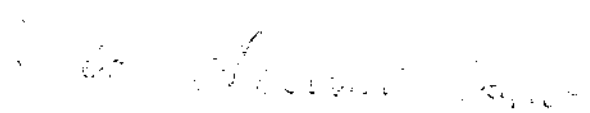

Rosane Nascimento de Oliveira
Tesoureira

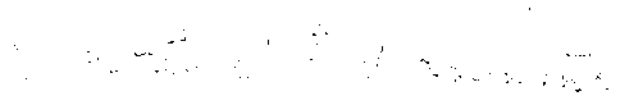
Lista de Presenças da Assembleia

Rafael Portela 

Roseli Terezinha Gomes 

Sueli Nascimento Campelo Correia 

Cléa Naumi Gomes 

Dorisete Maria Nascimento 

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

São Bento do Sul - SC

Rua Jorge Lacerda, 242 - Centro

Apresentado hoje para registro, Apontado sob nº 00003867, do protocolo de PIEN-PR registrado no livro A-59, registro de Pessoas Jurídicas sob nº 00004249, São Bento do Sul, 23/08/2017.

Reg.: 0,00, Selo: 0,00, Total: 0,00

Mafalda Tremi Hummelgen - Oficial

EAW64709 HN2B Confira em: www.tjsc.jus.br/selo

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM ORIGINAL
RESPONSÁVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

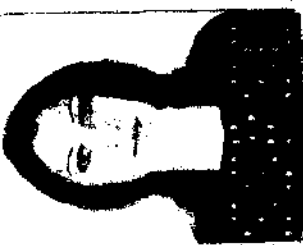
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

Alessandra R. N. Tonin

CARTeira DE IDENTIDADE




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.618.780-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/NOV/2001

NOME ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO TONIN

FILIAÇÃO PAULO JOSE NASCIMENTO
DORISETE MARIA NASCIMENTO

NATURALIDADE SÃO BENTO DO SUL SC DATA DE NASCIMENTO 20/JUL/1978

DOC ORIGEM C CAS 5552 LV B-0011A-RL 27
CART SÃO BENTO DO SUL SC

CPF 020.076.159/66

São Sebastião Enir Reitz
Delegado Regional Policia
Matr. 117.890-3

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 116 DE 29/08/83

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Associação Cia. Caravana
Rua das Neves, nº 1628, bairro Serra Alta
São Bento do Sul-SC
CEP: 89.290-287
CNPJ: 18.351.105/0001-50
Inscrição Municipal: 18.098
Email: caravanadosonhar@gmail.com
Fone: (47) 99612-9374

095

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO Nº 365/2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa a ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, com sede à Rua das Neves, nº 1628, bairro Serra Alta, São Bento do Sul-SC, CEP 89.290-287, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.351.105/0001-50 e Inscrição Municipal sob nº 18.098 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 022/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens.

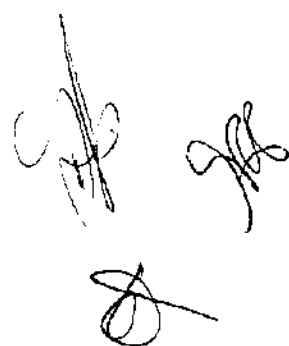
Piên-PR, 13 de março de 2019.



ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO TONIM

RG: 3.618.780-1 CPF: 020.078.159-66

Representante Legal





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	18351105000150
Nome				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18351105000150!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 18351105000150

LIMPAR

Data da consulta: 13/03/2019 13:46:48

Data da última atualização: 12/03/2019 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade⁰⁹⁸

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/03/2019 às 13:48) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 18.351.105/0001-50.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C89.3447.378D.7687



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/04/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 13 de Março de 2019

NEGATIVA Nº: 353/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETXC44M4UQE

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO CIA. CARAVANA

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
60259	18.351.105/0001-50		

ENDEREÇO

R DAS NEVES, 1628 - SERRA ALTA CEP: 89290287 São Bento do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA
RUA DAS NEVES, Nº 1628, BAIRRO SERRA ALTA
SÃO BENTO DO SUL-SC
CEP: 89.290-287

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 13/03/2019



Associação Cia. Caravana
Rua das Neves, nº 1628, bairro Serra Alta
São Bento do Sul-SC
CEP: 89.290-287
CNPJ: 18.351.105/0001-50
Inscrição Municipal: 18.098
Email: caravanadosonhar@gmail.com
Fone: (47) 99612-9374

101

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens.

Item	Descrição do serviço	Unid.	Qtde mensal	Período	Valor Unitário	Valor Mensal Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de instrutor(a) de Teatro, para ministrar aulas pelo período de 08 (oito) horas semanais, com execução 01 (uma) vez por semana (sexta-feira), no período matutino e vespertino na sede do CRAS.	horas	40 horas mensais	9 meses	R\$ 70,17	R\$ 2.806,80	R\$ 25.261,20

O prazo de validade da proposta de preços é de **06 (seis) meses** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

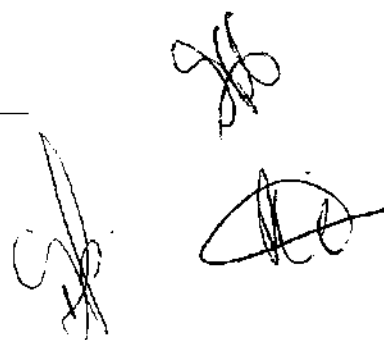
São Bento do Sul, 13 de março de 2019.



ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO TONIM

RG: 3.618.780-1 CPF: 020.078.159-66

Representante legal



ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA
RUA DAS NEVES, Nº 1628, BAIRRO SERRA ALTA
SÃO BENTO DO SUL-SC
CEP: 89.290-287

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 13/03/2019

103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.351.105/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 10/06/2013			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CIA. CARAVANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADUÁRIO R DAS NEVES		NÚMERO 1628	COMPLEMENTO
CEP 89.290-287	BAIRRO/DISTRITO SERRA ALTA	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO luisbohomo@gmail.com		TELEFONE (47) 9612-8374	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/03/2019 às 14:23:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18351105/0001-50
Razão Social: ASSOCIACAO CIA CARAVANA
Endereço: R DAS NEVES 1628 / 25 DE JULHO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89290-257

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2019 a 09/04/2019

Certificação Número: 2019031102322355687660

Informação obtida em 11/03/2019, às 08:30:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CIA. CARAVANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.351.105/0001-50

Certidão nº: 168885010/2019

Expedição: 11/03/2019, às 08:21:27

Validade: 06/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CIA. CARAVANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.351.105/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CIA. CARAVANA
CNPJ: 18.351.105/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:31 do dia 17/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2019.

Código de controle da certidão: **6727.DAA1.8BE9.91AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO CIA. CARAVANA**
CNPJ/CPF: **18.351.105/0001-50**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140023676736**
Data de emissão: **11/03/2019 08:11:55**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **10/05/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5206/2019

Nome/Razão:	ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA	Código:	683205
CNPJ/CPF:	18.351.105/0001-50		
Endereço:	DAS NEVES		
Complemento:			
Bairro:	25 DE JULHO	CEP:	89.290-327
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **18.351.105/0001-50**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 10/04/2019.

São Bento do Sul (SC), 11 de março de 2019.

Código de Controle: WGT211201-000-SEIMUH-290001914

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

Associação Cia. Caravana
Rua das Neves, nº 1628, bairro Serra Alta
São Bento do Sul-SC
CEP: 89.290-287
CNPJ: 18.351.105/0001-50
Inscrição Municipal: 18.098
Email: caravanadosonhar@gmail.com
Fone: (47) 99612-9374

109

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO Nº 365/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

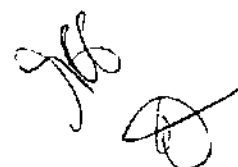
São Bento do Sul, em 13 de março de 2019.



ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO TONIM

RG: 3.618.780-1 CPF: 020.078.159-66

Representante Legal



Associação Cia. Caravana
Rua das Neves, nº 1628, bairro Serra Alta
São Bento do Sul-SC
CEP: 89.290-287
CNPJ: 18.351.105/0001-50
Inscrição Municipal: 18.098
Email: caravanadosonhar@gmail.com
Fone: (47) 99612-9374

110

DECLARAÇÃO

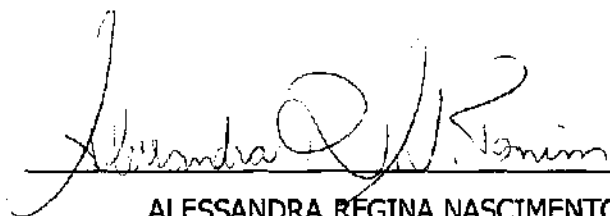
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO Nº 365/2019

A ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, inscrita no CNPJ 18.351.105/0001-50, com inscrição municipal sob nº 18.098 e sede na Rua das Neves, nº 1628, bairro Serra Alta, São Bento do Sul-SC, CEP: 89.290-287, vem por meio desta, indicar a profissional responsável pela execução do objeto do referido pregão, Alessandra Regina Nascimento Tonim com CPF sob nº 020.078.159-66, capacitada para ministrar a oficina de Teatro.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente



ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO TONIM

RG: 3.618.780-1 CPF: 020.078.159-66

Representante Legal

São Bento do Sul, 13 de março de 2019.



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Paro a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habie-se a trabalhar protegido contra os acidentes por equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos para combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Não pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número: 45 019 Série: 20021-22

Assinatura: R. Nascimento

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome ALESSANDRA REGINA NASCIMENTOLoc. Nasc. SÃO BENTO DO SUL SC Data 20.07.78Filiação PAULO JOSÉ NASCIMENTO EDORISETE ME NASCIMENTODoc. nº C. NASC. 2363 F. 293 L. 2

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. nº

Exp. em Estado

Obs.

Data Emissão 29.09.44 DRT SC

Grina
MINISTÉRIO DE TEX
 DE PESSOAS

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC
SEPTER/SEPROF/SRTE/SC

ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO TONIM

Portador(a) da presente CTPS foi registrado(a) neste setor como

ARTISTA

Sob número 0009175SC em 24/11/2011

Conforme processo na SRTE/SC número 46220.005697/2011-82

Florianópolis(SC), 24/11/2011

Rejane Maria Bestetti
Agente Administrativo
DRT/SC - Matr. 045586

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

JB *P*



Piên, 08 DE MARÇO DE 2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

MUNICÍPIO: Piên/Paraná

OFICINA DE TEATRO

DECLARAMOS para os devidos fins, que a Sra. Alessandra Regina Nascimento Tonim, portadora do RG 3.618.780-1 SSP/SC e CPF 020.078.159-66, prestou serviço de oficina de teatro, através da ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.351.105/0001-50, com endereço à Rua das Neves, nº 1628, Serra Alta, em São Bento do Sul/SC, CEP 89290-287, fone (47) 996129374, referente ao Pregão 075/2017.

Aproveitamos para informar que a profissional Alessandra cumpriu com eficiência, com todas suas obrigações estabelecidas contratualmente, fornecendo aulas de qualidade, nas condições e prazos estabelecidos em contrato, nada havendo que a desabone.

Atenciosamente,


Patricia Aparecida Trojanovski
Departamento de Licitações e Compras

[Handwritten signature]

115

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CIA
CARAVANA REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2017**

Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às vinte horas primeira chamada e às vinte e trinta segunda chamada, em sua sede na Rua das Neves, 1628, Serra Alta, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.290-287, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, CNPJ: 18.351.105/0001-50. Dando início aos trabalhos, a Presidente Alessandra Regina Nascimento Tonim, informou a todos o ponto de pauta conforme edital que trata sobre: Eleição da Nova Diretoria. Aberta a discussão do ponto, foi apresentada e eleita uma nova chapa para assumir mandato de dois anos. Os membros da nova diretoria eleita tomam posse neste ato, para um mandato de 2(dois) anos, que inicia em 20 de Junho de 2017, e encerra em 20 de Junho de 2019. A diretoria eleita fica assim composta: **Presidente:** Alessandra Regina Nascimento Tonim, brasileira, viúva, atriz, acadêmica de letras, inscrita no CPF sob o nº 020.078.159-66, portadora da CI com RG nº 3.618.780-1 SSP/SC, domiciliada na Rua das Neves, s/nº, bairro 25 de Julho, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290-327, para o cargo de **Vice-Presidente:** Rafael Portela, brasileiro, solteiro, ator e músico, inscrito no CPF sob o nº 056.409.949-08, portador da CI com RG nº 5.277.239, domiciliado na Rua Tirol, nº100, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.280-469, para o cargo de **Tesoureira:** Rosane Nascimento de Oliveira, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 821.121.859-34, portadora da CI com RG nº 2.923.156-6 SSP/SC, domiciliada na rua das Neves, s/nº, bairro 25 de Julho, Apartamento 01, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290.327, para o cargo de **Secretária:** Harany Naumi Laurentino, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob o nº 053.887.319-10, portadora da CI com RG nº 8.313.228-0 SSP/SC, domiciliada na rua João Pauli, 145, bairro Colonial São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130, para o cargo de **Diretora de Comunicação e Eventos:** Roseli Terezinha Gomes, brasileira, divorciada, agente-agropecuário, inscrita no CPF sob o nº 902.517.099-49, portadora da CI com RG nº 976 564 SSP/SC, domiciliada na rua João Pauli, 147, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130. Foram eleitos ainda os membros do **Conselho Fiscal** a saber: **Titular:** Dorisete Maria Nascimento, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 421.565.059/34, portadora da CI com RG nº 1.641.724-0 SSP/SC, domiciliada na rua Paule Simone Legger, 94, Centro, Penha/SC, CEP: 88.385000 **Suplente:** Harany Naumi Laurentino, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob o nº 053.887.319-10, portadora da CI com RG nº 8.313.228-0 SSP/SC, domiciliada na rua João Pauli, 145, bairro Colonial São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130. **Titular:** Sueli Nascimento Campelo Correia, brasileira, casada, protética, inscrita no CPF sob o nº 821.122.159-49, portadora da CI com RG nº 2.923.157-4 SSP/SC, domiciliada na rua Paule Simone Legger, 226, Centro, Penha/SC, CEP: 88.385-000. **Suplente:** Roseli Terezinha Gomes, brasileira, divorciada, agente-agropecuário, inscrita no CPF sob o nº 902.517.099-49, portadora da CI com RG nº 976 564 SSP/SC, domiciliada na rua João Pauli, 147, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130.

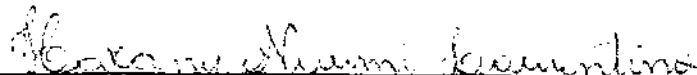
[Handwritten signature]

PM. MUNICIPAL DE PIEN-PR
COMPARA COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]

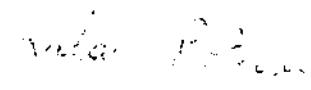
Titular: Cléa Naumi Gomes, brasileira, solteira, artesã, inscrita no CPF sob o nº 528.522.299-00, portadora da CI com RG nº 9/R- 976.565 SSP/SC, domiciliada na Rua João Pauli, 145, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288130. **Suplente:** Rafael Portela, brasileiro, solteiro, ator e músico, inscrito no CPF sob o nº 056.409.949-08, portador da CI com RG nº 5.277.239 SSP/SC, domiciliado na Rua Tirol, 100, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.280-469. Por fim, sem mais assuntos à tratar a presidente agradeceu a todos os presente e declarou encerrada a Assembleia, e eu Harany Naumi Laurentino, Secretária lavrei.

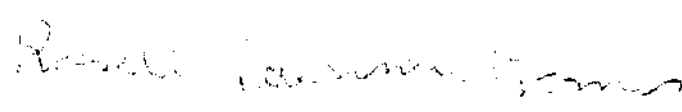

Alessandra Regina Nascimento Tonim
Presidente


Harany Naumi Laurentino
Secretária/Suplente Cons.Fiscal

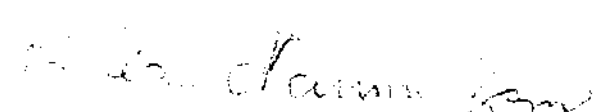

Rosane Nascimento de Oliveira
Tesoureira

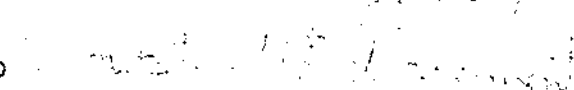
Lista de Presenças da Assembleia

Rafael Portela 

Roseli Terezinha Gomes 

Sueli Nascimento Campelo Correia 

Cléa Naumi Gomes 

Dorisete Maria Nascimento 

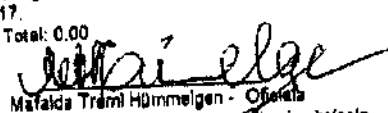
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

São Bento do Sul - SC

Rua Jorge Lacerda, 242 - Centro

Apresentado hoje para registro, Aportado sob nº 00003887, do protocolo 8 registrado no livro A-50, registro de Pessoas Jurídicas sob nº 00004240. São Bento do Sul, 23/08/2017.

Reg: 0,00, Selo: 0,00, Total: 0,00


Mafalda Tremi Hümmelgen - Oficial
EAV084709 HN28 Confira em: www.tjsc.jus.br/selo

PRES. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



CERTIFICADO

ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO, CPF 020.078.159-66 PARTICIPOU DA
OFICINA "Treinamento e criação no momento cênico", MINISTRADA PELO
DIRETOR E ATOR NOBERTO PRESTA, DA CIA. VIA ROSSE, DA ITALIA NO PERÍODO
DE 28, 29 E 30 DE MARÇO, EM BRUSQUE, NUM TOTAL DE 20 HORAS, PROMOVIDA
PELA ASSOCIAÇÃO JOGRAL DE ARTE E CULTURA.



Norberto Presta

Diretor e Ator – Via Rosse
Ministrante



Eliane Tejera Lisboa - Presidente
Associação Jograll de Arte e Cultura
09.303.468/0001-20



Handwritten signature

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que

Alessandra Nascimento

participou do Intercâmbio de Teatro Infantil - INTESI 2012,
realizado no dia 05 de outubro de 2012, no Colégio Sinodal Ruy Barbosa,
na cidade de Rio do Sul, Santa Catarina.
Rio do Sul(SC), 05 de outubro de 2012.



Bolco Hoppe

Diretor do Colégio Sinodal Ruy Barbosa

Objetivos Gerais

- Proporcionar aos participantes, de forma lúdica e prazerosa, através de exercícios e jogos teatrais e musicais, o contato com a contracenação, o jogo cênico, com ritmos, melodias; propondo exercitar a voz, o corpo e a imaginação de atores interessados em expressar-se através da linguagem do teatro de rua.

- Explorar a relação com a espacialidade própria ao teatro de rua.

MINISTRANTES:

Carlos Alexandre e Fernanda Beppler (Grupo Mototóti – Porto Alegre/RS)

CARGA HORÁRIA: 8h/a





Ciclo de palestras e oficinas da
Associação Joinvileense de Teatro



CERTIFICADO

Certificamos que **Alessandra R. N. Tonim** participou da oficina **Vivência Teatral com a Tribo de Atuadores Ói Nóis Aqui Traveiz** ministrada por Paulo Flores e Tânia Farias, nos dias 18 e 19 de outubro de 2008, com a carga horária de 10 horas, no Galpão de Teatro da AJOTE em Joinville.

Paulo Flores

Ói Nóis Aqui Traveiz

Tânia Farias

Ói Nóis Aqui Traveiz

Amarildo de Almeida

AJOTE



Ciclo de palestras e oficinas da
Associação Joinvilense de Teatro



CERTIFICADO

Certificamos que **Alessandra Regina Nascimento Tonim** participou da oficina "A Voz no Corpo do Ator" ministrada por Fábio Hostert, nos dias 15 e 16 de novembro de 2008, totalizando a carga horária de 10 horas, no Galpão de Teatro da AJOTE - Joinville/SC.

Fábio Hostert

Cia. Carona de Teatro

Amarildo de Almeida

AJOTE



Certificado



A Fundação Cultural de São Bento do Sul confere o presente certificado
ao Senhor(a) Alessandra Regina do Nascimento
tendo participado assiduamente do "Curso De Iniciação Ao Teatro
Moderno", ministrado pelo professor(a) Valderi Aci da Silva
realizado nesta cidade no período de 11/03 a 05/08 de 19 25

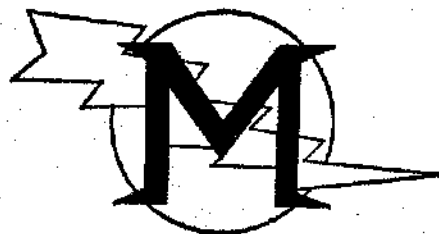
São Bento do Sul, 12 de agosto de 19 25

Me. Lúcia Wein
Presidente da Fundação Cultural

Cursista

Valderi Aci da Silva
Professor Ministrante

123



MAROMA Teatral Produções

Cultura, Lazer e Criatividade

RIO NEGRINHO - S C

CERTIFICADO

PROGRAMA

- RELAXAMENTO
- INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS
- LABORATÓRIO
- CRIAÇÃO DE PERSONAGEM
- POSTURA EM PALCO
- VÓZ E RESPIRAÇÃO
- EXPRESSÃO CORPORAL

A ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO tendo concluído com assiduidade o *Curso de Iniciação ao Teatro* ministrado pelo ator Valderi da Silva, é conferido o presente Certificado com carga horária de 70 horas aula.

São Bento do Sul de 03/04 a 20/06 de Junho de 19 93

P/ COORDENAÇÃO

CURSISTA

MINISTRANTE

PROGRAMA

- * Conhecimento de palco
- * Aquecimento e Expressão Corporal
- * Relaxamento
- * Atividades de Relacionamento, Observação, Improvisação, Criatividade.
- * Criação de Textos
- * Exercícios básicos para o ator.
- * Paléstras e conscientização quanto ao trabalho do ator e o teatro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

126

PREGÃO Nº 022/2019

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 198/2018, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**. Às 13:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 14:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciada 01 (um) participante a saber: **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.351.105/0001-50, com endereço à Rua das Neves, nº 1628, Serra Alta, em São Bento do Sul/SC, CEP 89290-287, fone (47) 996129374, neste ato representada pela Sra. Alessandra Regina Nascimento Tonim, portadora do RG 3.618.780-1 SSP/SC e CPF 020.078.159-66. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a Pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados para o item em sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que a participante apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que a representante credenciado optou em manter o preço ofertado na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foram abertos o envelope de habilitação do licitante. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. O licitante ofertante do menor preço teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitada. A representante presente analisou e viu a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira declarou a licitante vencedora, conforme classificação por fornecedor em anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019**, considerando que: a) a proposta do licitante vencedor satisfaz às exigências do edital; b) o vencedor encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte da representante da licitante de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou o item ao licitante acima identificada. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 22/2019

127

Página: 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE T

Lote: 0001 Item: 0001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUCTOR(A) DE TEATRO, PARA MINISTRAR AULAS
PELO PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, COM EXECUÇÃO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA (SEXTA-FEIRA), NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO NA SEDE
DO CRAS

Fornecedor	15909	ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA
Rodada		Valor
Lance Inicial	2.806,80	
1	2.806,80	

Vencedor

PATRICIA APARECIDA TROMANOWSKI
Pregoeira

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro

BERNADETE MAGIEROVSKI DOS SANTOS
Membro

ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 22/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 18908-3 ASSOCIACAO CIA. CARAVANA		CNPJ: 18.361.108/0001-08		Telefone:	Status: Classificado			25.261,20	
Email:									25.261,20
Lote 001 - Lote 001									
001	15467 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUCTOR(A) DE TEATRO, PARA MINISTRAR AULAS	ME	9,00	Classificado			2.806,80	25.261,20	*
PELO PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, COM EXECUÇÃO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA (SEXTA-FEIRA), NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO NA SEDE DO CRAS									
VALOR TOTAL:							25.261,20		

128



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

129

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **365/2019 (Pregão Presencial nº 022/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para crianças e jovens**, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, para análise quanto à possibilidade de homologação final do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve pedido de esclarecimento ao ato convocatório, nem mesmo interposição de recursos, tendo sido apresentado apenas um pedido de impugnação, o qual foi tempestivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

130

respondido e disponibilizado aos demais licitantes e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 13 de Março de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

131

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO Nº 365/2019

HOMOLOGAÇÃO

Eu, EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito Municipal de Piên em Exercício, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 022/2019, referente ao processo nº 365/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 13 de março de 2019.


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 022/2019

132

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DE DATA ABERTURA/JULGAMENTO	DE OBJETO	VENCEDOR	VALORES	DATA DE ENTREGA/EXECUÇÃO
022/2019	PREGÃO PRESENCIAL	25/02/2019	13/03/2019	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.351.105/0001-50	R\$ 25.261,20	09 (NOVE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3AD20706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARASUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL N.º 040/2019 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 333/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Concurso Público n.º 333/2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o Resultado Final e Classificação, fica **MANTIDO** os **ANEXOS I e II** do resultado divulgado através do Edital n.º 031/2019, em 07 de março de 2019.

O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso impetrado contra o resultado e classificação através da "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir da publicação.

Art. 2º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público n.º 333/2018 conforme os **Anexos I e II** deste Edital.

Art. 3º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação e seus respectivos Anexos, conforme os critérios estabelecidos nos itens 4 e 19 do Edital de Abertura do Concurso Público n.º 333/2018.

Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n.º 333/2018 serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Piraquara, e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piraquara, 13 de março de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito do Município

ANEXO I DO EDITAL N.º 040/2019 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO										
CONCURSO PÚBLICO N.º 333/2018										
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS CARLOS JESS - CAIÇARA) - PIRAQUARA										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
366122	ABRAÃO GONÇALVES ROCHA	16/09/1986	10,00	8,00	3,75	38,50	80,25	1º	Classificado	Afrodscendente
364051	CARMELITA ALVES DE OLIVEIRA	13/06/1981	12,50	2,00	3,75	38,50	76,75	2º	Classificado	Afrodscendente
366312	ALEX FERNANDO DOS SANTOS ALVES	02/05/1993	7,50	8,00	3,75	49,50	68,75	3º	Classificado	Afrodscendente
365220	ROGÉRIO PORTES FAGUNDES	21/06/1973	12,50	6,00	5,00	40,50	64,00	4º	Classificado	Afrodscendente
365245	ACÁCIO BRÁZ DE PROENÇA	20/04/1982	15,00	4,00	5,00	36,00	60,00	5º	Classificado	Afrodscendente
365550	SANDY DE SOUZA BELARMINO	07/01/2000	12,50	8,00	2,50	36,00	59,00	6º	Classificado	Afrodscendente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS NANCY TEREZINHA LAUX BIER - BELA VISTA) - PIRAQUARA										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
365678	LAILA DA COSTA SANTOS	07/12/1991	15,00	8,00	3,75	34,00	80,75	1º	Classificado	Afrodscendente
364880	CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR	26/04/1999	7,50	8,00	3,75	45,00	64,25	2º	Classificado	Afrodscendente
366245	JACKSON WILLIAMS TOMAZ OLIVEIRA DA SILVA	23/08/1996	10,00	8,00	3,75	40,50	62,75	3º	Classificado	Afrodscendente
365884	RODRIGO MAX DOS SANTOS ALVES	01/10/1997	10,00	8,00	3,75	40,50	62,25	4º	Classificado	Afrodscendente
365862	ELIETE DOS SANTOS OLIVEIRA	22/09/1986	10,00	2,00	5,00	45,00	62,00	5º	Classificado	Afrodscendente
364061	TIAGO VIANA	14/10/2000	10,00	2,00	3,75	40,50	56,25	6º	Classificado	Afrodscendente
365887	AMANDA SCARLETT DOS SANTOS ALVES	24/11/1995	7,50	4,00	3,75	40,50	55,75	7º	Classificado	Afrodscendente
364885	FABIANA PEREIRA SANTOS	03/11/1978	10,00	6,00	2,50	31,50	50,00	8º	Classificado	Afrodscendente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS SEBASTIANA DE SOUZA - TIA TIANA) - PIRAQUARA										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
366389	ILIDA DE ARAÚJO CAETANO	16/04/1984	12,50	8,00	3,75	38,50	80,75	1º	Classificado	Afrodscendente
366033	MIRIAM EILENA ANDREI MACHADO ALVES	17/08/1988	15,00	8,00	2,50	49,50	75,00	2º	Classificado	Afrodscendente
364581	TABATA MELISSA NOVARIS	26/05/1993	10,00	4,00	5,00	34,00	73,00	3º	Classificado	Afrodscendente
366204	MARIA JOSE LAUREANO SOUZA	29/09/1967	10,00	6,00	3,75	36,00	55,75	4º	Classificado	Afrodscendente
366088	VINICIUS DE SOUZA MACIEL	31/10/1999	7,50	4,00	3,75	36,00	51,25	5º	Classificado	Afrodscendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

133

CONTRATO Nº 17/2019

REFERENTE AO PREGÃO Nº 022/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.351.105/0001-50, com endereço à Rua das Neves, nº 1628, Serra Alta, em São Bento do Sul/SC, CEP 89290-287, fone (47) 996129374, por intermédio de sua representante legal, Sra. Alessandra Regina Nascimento Tonim, portadora do RG nº 3.618.780-1 e inscrita no CPF sob o nº 020.078.159-66, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, em atendimento a Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: As aulas deverão ministradas no período de 08 (oito) horas semanais, com execução 01 (uma) vez por semana (sexta-feira), no período matutino e vespertino na sede do CRAS.

Cláusula Terceira: As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

134

Cláusula Quarta: Os locais e os materiais necessários para desenvolvimento das aulas serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 25.261,20, (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos) divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.806,80 (dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 09 (nove) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

135

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.003.08.244.0012.2027-3390390500

Contas: 3230 E 3240

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b. Cumprir a carga horária semanal estipulada na cláusula segunda deste instrumento, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das aulas (sexta-feira), no período Matutino e Vespertino, na sede do CRAS;
- c. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d. Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i. Quando CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j. Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

136

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b. Fornecer os locais e materiais necessários para desenvolvimento das aulas;
- c. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- d. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência o contrato.
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do o contrato por iniciativa da detentora da ata.

III- **SUSPENSÃO:** Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 022/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

139

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentado pelo Decreto Municipal 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Araci da Sá Ribas

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica o contratado obrigado a se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

140

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de março de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA - Prefeito em Exercício de Piên/PR

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: ROSI MARIA DE JESUS FERREIRA

Assinatura:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 22/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 15888-3 ASSOCIACAO CIA. CARAVANA		CNPJ: 18.361.108/0001-50		Telefone:		Status: Classificado		25.261,20	
Email:								25.261,20	
Lote 001 - Lote 001								25.261,20	
001	15467 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUCTOR(A) DE TEATRO. PARA MINISTRAR AULAS	ME	9,00	Classificado			2.806,80	25.261,20	*
PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS, COM EXECUÇÃO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA (SEXTA-FEIRA), NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO NA SEDE DO CRAS									
VALOR TOTAL:							25.261,20		

SG
Rozzi
X
2

141

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:042C3843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2018.

OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 06/2018 e Contrato de Fornecimento nº 10/2018.
VALOR ORIGINAL: R\$ R\$ 44.470,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais).
VALOR COM O ADITIVO: R\$ 47.701,60 (quarenta e sete mil setecentos e um reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/03/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:61040EED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 09/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 09/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP.
ORIGEM: Contrato nº 09/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 06/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 13/03/2018 a 12/03/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 12/03/2019 a 11/03/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/03/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:033535EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 017/2019

REFERENTE AO PREGÃO Nº 022/2019
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA.
CNPJ nº 18.351.105/0001-50

O objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, em atendimento a Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

O valor de R\$ 25.261,20, (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

O pagamento será dividido em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.806,80 (dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos)

Dotação: 10.003.08.244.0012.2027-3390390500

O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 09 (nove) meses. O prazo poderá ser prorrogado.

Data da Assinatura: 15 de março de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

142

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:75FDF5FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 056/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 056/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Alteração na Portaria 175/2017.

O Senhor Eduardo Pires Ferreira, Prefeito Municipal em exercício de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 175/2017, que concedeu ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil em RG nº 5.481.214-3/SC, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, Função Gratificada - símbolo FG3, passando a ser **Responsável pelo suporte e manutenção dos sistemas de informação** - símbolo FG4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de fevereiro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção em 18/03/2019.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B8168A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 057/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 057/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera Função Gratificada servidor público.

O Senhor Eduardo Pires Ferreira, Prefeito Municipal em exercício de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada, símbolo FG5, concedida ao servidor público **Jackson Selvino Vani**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.282.047-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, por exercer a função de **Responsável pelo Controle de Carregamento de Material para revestimento de estradas**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2019.

CONTRATO Nº 017/2019**143**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 022/2019 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA. CNPJ nº 18.351.105/0001-50 O objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, em atendimento a Secretaria de Ação Social e Defesa Civil. O valor de R\$ 25.261,20, (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos) O pagamento será dividido em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.806,80 (dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos) Dotação: 10.003.08.244.0012.2027-3390390500 O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 09 (nove) meses. O prazo poderá ser prorrogado. Data da Assinatura: 15 de março de 2019. EDUARDO PIRES FERREIRA Prefeito Municipal em Exercício CRISTIANO QUADROS Secretário de Administração e Finanças

15 de Março de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4138321138 Fax: (41)3632-1148

144**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
2244/2019	Global	19/03/2019	1418	42134

Licitação		Número						
Tipo		22/2019 de 25/02/2019						
Pregão								
Contrato/Aditivo								
Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2191	17/2019 - SIM-AM: 172019		15/03/2019	14/12/2019		15/03/2019	14/12/2019	

Credor		Matrícula		CPF/CNPJ		
Fornecedor		15909-3		18.351.105/0001-50		
ASSOCIACAO CIA. CARAVANA						
Endereço		Bairro		SERRA ALTA		
R DAS NEVES, 1628						
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89290-287		Conta Corrente	104	628	2963-6

Classificação da despesa		Saldo anterior
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		R\$ 53.489,41
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0012.2027 PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Valor empenhado
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		R\$ 21.051,00
3230 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		Saldo atual
De Exercícios Anteriores		R\$ 32.438,41

Outras informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO		MES	7,5000	2.806,8000	21.051,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR(A)					
DE TEATRO, PARA MINISTRAR AULAS					
PELO PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, COM EXECUÇÃO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA (SEXTA-FEIRA), NO					
PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO NA SEDE DO CRAS					

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 6727.DAA1.8BE9.91AE

VALIDADE: 15/06/2019

EDUARDO PIRES FERREIRA

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASJOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83850000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

145

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emissão em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
2245/2019	Ordinário	19/03/2019	1419	42135

Licitação	Número
Tipo	22/2019 de 25/02/2019
Pregão	

Contrato/Aditivo	Ativo	Início de vigência	Fim de vigência	Fim da vig. atualizada	Início de execução	Fim de execução	Fim de exe. atualizada
Sequência Contrato							
2191 17/2019 - SIM-AM 172019		15/03/2019	14/12/2019		15/03/2019	14/12/2019	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	15909-3	18.351.105/0001-50
ASSOCIACAO CIA. CARAVANA		
Endereço	Bairro	
R DAS NEVES, 1628	SERRA ALTA	
Cidade/UF	CEP	Fone
São Bento do Sul/SC	89290-287	
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta
	Conta Corrente	104 628 2963-6

Classificação da despesa	Saldo anterior
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	R\$ 32.438,41
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2027 PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor empenhado
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 4.210,20
3230 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 28.228,21

Outras informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO		MES	1,5000	2.806,8000	4.210,20
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR(A)					
DE TEATRO, PARA MINISTRAR AULAS					
PELO PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, COM EXECUÇÃO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA (SEXTA-FEIRA), NO					
PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO NA SEDE DO CRAS					

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 6727.DAA1.8BE9.91AE

VALIDADE: 15/06/2019

EDUARDO PIRES FERREIRA

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR